



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 1082/2012

Insolvência
Processo n.º 191/11.5TBACB

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Paulo Manuel Cardoso Batista, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 179943464, Endereço: Rua de Olivença, N.º 9, 1.º, Esq.º, 2460-000 Alcobaca, e Isabel Margarida Paulo Marques, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 191146005, Endereço: Casal do Amaro, Alfeizerão, 2460-000 Alfeizerão.

Administrador de Insolvência: Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Barreto Perdígão, 1, 1.º, Esq.º, Leiria, 2410-088 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). José A. Cecílio, Endereço: Rua Barreto Perdígão, 1, 1.º, Esq.º, Leiria, 2410-088 Leiria.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 3281635.

24 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Carda*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Maria Teixeira*.

305579438

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 1083/2012

Processo de insolvência n.º 1909/10.9TBACB-D

Insolvente: FAICER — Faianças de Alcobaca, L.ª, NIF 501681396.

A Dr.ª Laura Catarino, Juiz de Direito do 3.º Juízo deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente FAICER — Faianças de Alcobaca, L.ª, NIF 501681396, com sede na Rua da Guarita, 126, Mendalvo, 2460-498 Alcobaca, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Sr. Administrador da Insolvência — artigo 64.º, n.º 1, do CIRE.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º, do CIRE).

10 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Maria Pebre*.

305575193

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 1084/2012

Processo n.º 4414/11.2TBALM. Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Vanessa Andreia de Oliveira Dionísio.
Credor: Banco Credibom, S. A. e outros.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Vanessa Andreia de Oliveira Dionísio, com o NIF 232424187, Endereço Rua da Manobra, n.º 3, 3, G, Alcaniça, Caparica, 2825-012 Caparica

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado António Machado Magalhães, endereço Largo Costa Pinto, n 10 — 2.º Esq. Almada, 2805-265 Almada.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Ruben Jorge Marques Morais de Oliveira Juvandes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Margarida Esteves*.
305568138

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 1085/2012

Processo: 1064/11.7TBALR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1128710

Insolvente: Francisco Vareta Rodrigues.
Credor: Direcção-Geral dos Impostos Serviço Finanças de Almeirim e outro (s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 05-12-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

Francisco Vareta Rodrigues, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 30-05-1954, freguesia de Almeirim [Almeirim], nacional de Portugal, NIF 174938110, BI 5362930, Endereço: Rua dos Tesos, 7, Paço dos Negros, 2080-640 Fazendas Almeirim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Correia Chambino,